



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02/2024

Dá nova redação aos artigos 10, VII e VIII, 12, §1º, 38 § 1º e 119, § 9º, inciso I, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste. Autoria: Poder Legislativo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** Os artigos 10, VII e VIII; 12, §1º; e 119, §9º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10 – (...)**

*VII – fixar os subsídios e a verba de representação do Prefeito;*

*VIII – Fixar os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito. (NR)*

**Art. 12 – (...)**

*§1º A remuneração será fixada mediante resolução, ao final de cada legislatura, para a subsequente. (NR)*

**Art. 38 – (...)**

*§ 1º - Após o recebimento da emenda a Mesa dará ampla divulgação da alteração proposta através do órgão oficial.*

**Art. 119 – (...)**

**§9º (...)**

*I – As emendas impositivas serão aprovadas no limite de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de*



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

*Lei Orçamentária Anual encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação oficial, passando a integrar a Lei Orgânica Municipal.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de novembro de 2024.

**EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.**  
Vereador

**ELTON APARECIDO CAZARETTI -  
TK TIKINHO**  
Vereador

**ARNALDO DA SILVA ALVES -  
ARNALDO ALVES**  
Vereador

**NILSON ARAÚJO DA SILVA -  
NILSON ARAUJO**  
Vereador

**FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ -  
FELIPE CORÁ**  
Vereador

**ISAC GARCIA SORRILLO - ISAC  
SORRILLO**  
Vereador

**OSWALDO BACHIN FILHO - BACHIN  
JR.**  
Vereador

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA  
- CARECA DO ESPORTE**  
Vereador

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO -  
CARLÃO MOTORISTA**  
Vereador

**CARLOS ALBERTO PORTELLA  
FONTES - CARLOS FONTES**  
Vereador

**CELSO LUIS DE ÁVILA BUENO -  
CELSO ÁVILA**  
Vereador

**ESTHER GALINA DA SILVA  
BRANCO DE MORAES - ESTHER  
MORAES**  
Vereador

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES  
FONSECA - JESUS**  
Vereador

**JOSÉ LUIS FORNASARI - JOI  
FORNASARI**  
Vereador

**KÁTIA RENATA DE FREITAS  
FERRARI - KÁTIA FERRARI**  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA –  
KIFÚ  
Vereador

  
ELIEL MIRANDA  
Vereador

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO –  
REINALDO CASIMIRO  
Vereador

PAULO MONARO  
Presidente

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara d'Oeste busca aprimorar a redação e a aplicabilidade de dispositivos que tratam das atribuições dos Poderes Legislativo e Executivo, promovendo a modernização e a adequação da norma. A alteração no inciso VIII do Artigo 10 confere ao Legislativo a competência explícita de fixar os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito, assegurando transparência e clareza na definição das prerrogativas legislativas sobre a remuneração dos agentes políticos do Executivo. Esse ajuste é fundamental para que todos os subsídios sejam regulamentados conforme as disposições constitucionais e a legislação municipal.

No §1º do Artigo 12, a proposta reforça o princípio da anterioridade na fixação da remuneração dos agentes políticos, determinando que os valores sejam estabelecidos por resolução ao final de cada legislatura, com efeitos apenas para a subsequente, proporcionando maior previsibilidade orçamentária.

Já a alteração no § 1º do artigo 38, visa adequar o parágrafo de acordo com a Constituição Federal.

A mudança no inciso I do §9º do Artigo 119 estabelece que as emendas impositivas ao orçamento devam corresponder a 0,5% da receita corrente líquida, sendo obrigatório destinar 50% desse percentual para ações e serviços públicos de saúde. Com essa medida, as emendas parlamentares passam a ter uma contribuição efetiva para a saúde pública municipal, atendendo a demandas prioritárias da população e alinhando o orçamento às



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

reais necessidades locais. A fixação de um percentual específico para as emendas fortalece o planejamento orçamentário e a transparência na aplicação de recursos públicos, além de promover a justiça distributiva e o atendimento às necessidades essenciais da população.

Em síntese, a proposta de emenda à Lei Orgânica visa adequar os dispositivos aos princípios de clareza normativa, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. As alterações são compatíveis com o interesse público e contribuem para fortalecer a administração municipal, alinhando a legislação às melhores práticas e assegurando o cumprimento das normas constitucionais e legais aplicáveis ao município.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 05 de novembro de 2024.

**ELIEL MIRANDA**  
Vereador

**OSWALDO BACHIN FILHO – BACHIN JR.**  
Vereador

**ELTON APARECIDO CAZARETTI - TK TIKINHO**  
Vereador

**VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA – CARECA DO ESPORTE**  
Vereador

**ARNALDO DA SILVA ALVES – ARNALDO ALVES**  
Vereador

**ANTONIO CARLOS RIBEIRO – CARLÃO MOTORISTA**  
Vereador

**NILSON ARAÚJO DA SILVA – NILSON ARAUJO**  
Vereador

**FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ – FELIPE CORÁ**  
Vereador

**CARLOS ALBERTO PORTELLA FONTES – CARLOS FONTES**  
Vereador

**CELSO LUIS DE ÁVILA BUENO – CELSO ÁVILA**  
Vereador

**ISAC GARCIA SORRILLO - ISAC SORRILLO**  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

**ESTHER GALINA DA SILVA  
BRANCO DE MORAES – ESTHER  
MORAES  
Vereador**

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES  
FONSECA – JESUS  
Vereador**

**JOSÉ LUIS FORNASARI – JOI  
FORNASARI  
Vereador**

**KÁTIA RENATA DE FREITAS  
FERRARI – KÁTIA FERRARI  
Vereador**

**JÚLIO CÉSAR SANTOS DA SILVA –  
KIFÚ  
Vereador**

**REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO –  
REINALDO CASIMIRO  
Vereador**

**ELIEL MIRANDA  
Vereador**

**PAULO MONARO  
Presidente**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Substitutivo à Proposta de Emenda à LOM nº 05/2024.

Ass.: Dá nova redação aos artigos 10, VII e VIII, 12, §1º, 38 § 1º e 119, § 9º, inciso I, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste.

#### I - Relatório

(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)

1 – O Substitutivo à Proposta de Emenda à LOM nº 02/2024 é de autoria do Poder Legislativo.

2 - Deu entrada na Casa em 05 de novembro de 2024.

3 - A matéria: “Dá nova redação aos artigos 10, VII e VIII, 12, §1º, 38 § 1º e 119, § 9º, inciso I, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste”.

#### Voto da Relatoria

(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)

Parecer favorável.

#### III - Decisão

(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)

Parecer favorável, s.m.j..

Sala de Reuniões da Comissão, em 05 de novembro de 2024.

REINALDO CASIMIRO  
- Membro -

  
FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ  
- Relator -

  
ELIEL MIRANDA  
- Presidente -